

Ofício nº 224/2025- GP

Lavras do Sul, 22 de julho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

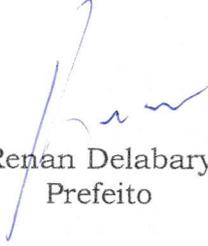
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 65/2025** que “**Dispõe sobre a autorização de uso gratuito de bens móveis de propriedade do Município de Lavras do Sul por tempo determinado e da outras providências**”, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary  
Prefeito

Recebido em 31/07/RS



Sala da Presidência



## PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Dispõe sobre a autorização de uso gratuito de bens móveis de propriedade do Município de Lavras do Sul por tempo determinado e das outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado a celebrar com a Cooperativa de Agricultura e Pecuária Familiar Rincões do Pampa, Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, a título gratuito, conforme anexo I.

**Art. 2º** A presente Cessão de Uso terá o prazo fixado de 5 (cinco) anos, descrito no termo, bem como nele ficará previsto eventual possibilidade de prorrogação, sempre obrigando o cessionário a manutenção do bem, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido.

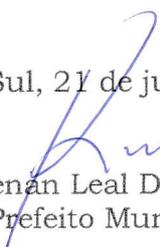
**Art. 3º** O bem móvel ora concedido à Cooperativa de Agricultura e Pecuária Familiar Rincões do Pampa destinar-se-á para atendimento de hortas comunitárias e auxílio no plantio de pequenos produtores cooperados que inclusive visam atender também a alimentação escolar.

**Art. 4º** É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de concessão de entidade comunitária e sem fins lucrativos e de utilidade pública.

**Art. 5º** As condições e exigências para a Concessão estão expressas no Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis constantes do Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 21 de julho de 2025.



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

**INUTILIZADO**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem por objetivo normatizar a utilização deste trator pela Cooperativa, que melhor atenderá as hortas comunitárias e pequenos produtores, eis que ele é uma espécie de capinadeira, sendo mais prático sua utilização pela cooperativa que é de utilidade pública, sendo mais dinâmica.

Ademais, a utilização do trator em conjunto com a agroindústria acreditamos que será proporcionado mais condições de trabalho e crescimento aos pequenos produtores que auxiliados pela Cooperativa de Agricultura e Pecuária Familiar Rincões do Pampa, devidamente constituída, com CNPJ 61460181000123, poderão contribuir enriquecendo assim a alimentação escolar, atendendo com isso o interesse público.

Deste modo a cessão de uso do trator atende o interesse público em diversas frentes quando destina a utilização voltada aos pequenos produtores e sua utilização administrada pela cooperativa que é de utilidade pública e sem fins lucrativos promovendo o crescimento de todos em conjunto visando um futuro melhor para todos.

Sua utilização será realizada mediante termo de compromisso e vistoria com prazo determinado.

Razão pela qual solicitação sua aprovação.

Atenciosamente,



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul  
**INUTILIZADO**



### JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente proposição versa em dar utilização ao microtrator a diesel, com enxada rotativa, motor 18HP, pneus novos, série 339571020240600035, em conjunto com a agroindústria pela cooperativa, e que sua utilização atenderá totalmente o interesse público, por compreender ser de alta relevância, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente,



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

**INUTILIZADO**



## ANEXO I

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS E COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS, entidade de direito público, com sede á Rua Coronel Meza, nº 373, Bairro Centro, município de Lavras do Sul/RS, CEP nº 97.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RENAN LELA DELABARY, inscrito no CPF nº 013.862.060-16, doravante denominado CONCEDENTE, e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede á Rua João Moreira nº 311, sala 01, Bairro Centro, município de Lavras do Sul/RS, CEP nº 97.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.460.181/0001-23, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. AMILTON CESAR CAMARGO, inscrito no CPF nº 013.613.000-35, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si “Contrato de Cessão de Uso de Bens Móveis”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Concessão do Uso de bens móveis patrimoniais, estes adquiridos através do Convênio nº SIAFI 765451/2011, Através do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA listados abaixo, parte integrante do presente Termo, para utilização por parte da CONCESSIONÁRIA, para auxiliar no cultivo de lavouras de milho, feijão, batata, mandioca, abóbora, entre outras culturas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1 unidade	Microtrator a diesel com enxada rotativa, motor aprox. 18HP, pneus novos, série 339571020240600035



PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO, para os fins a que se destina.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado pelo período necessário, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

As despesas referentes à manutenção dos bens móveis serão de responsabilidade da COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

O CONCEDENTE reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente Contrato e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público.

CONCESSIONÁRIA, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul necessitar dos equipamentos, quando então a CONCESSIONÁRIA, terá 30 (trinta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do Município, para efetuar a entrega do objeto desse Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 – Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1.1 – Zelar pela preservação e guarda do bem móvel, objeto deste termo, arcando com eventuais danos;



6.1.2 – Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc.;

6.1.3 – Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade relativa hortas comunitárias e pequenos produtores municipais, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

6.1.4 –Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sempre que for determinado pelo CONCEDENTE;

6.1.5 – Restituir ao CONCEDENTE o bem quando da rescisão, cancelamento ou término do Contrato de Concessão de Uso, conforme Cláusula Quinta.

6.2 – Das Obrigações do CONCEDENTE:

6.2.1 – Entregar o bem móvel descrito na Cláusula Primeira à COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA;

6.2.2 – Inspecionar o bem, sempre que achar necessário;

6.2.3 –Receber o bem após a rescisão, cancelamento ou término deste Contrato de Concessão de Uso;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME

O presente Contrato de Concessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e posteriores modificações.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DETERIORAÇÃO

Ocorrendo qualquer forma de deterioração ou imprestabilidade para o uso do bem, objeto deste Contrato, devendo ser uma e/ou outra comprovada mediante laudo a ser elaborado pela COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS.

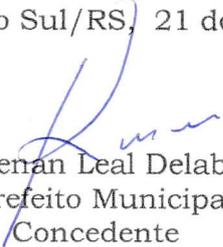
#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul /RS para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Lavras do Sul/RS, 21 de julho de 2025.



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal  
Concedente



Amilton Cesar Camargo  
Presidente Cooperativa  
Concessionária



COMBINE  
361 BR





RECEBEMOS DE ALGOR METALURGICA LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO  
EMISSION: 03/04/2025 - DEST / REM: MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL Cod:2371 - VALOR TOTAL: R\$ 93.136,00

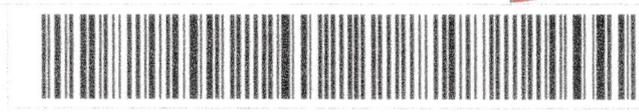
NF-e  
Nº 000.000.421  
SÉRIE 003

DATA DE RECEBIMENTO  
04.04.2025

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
*Luciano Pires Machado*  
Secretário de Meio Rural e Fomento Econômico

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  
ALGOR METALURGICA LTDA

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.000.421 P. 1 / 1  
SÉRIE 003



RUA AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11  
BARRIO INDUSTRIAL - CEP 95320-000 -  
NOVA PRATA - RS  
TEL:

CHAVE DE ACESSO  
4325 0419 1384 5700 0195 5500 3000 0004 2110 0001 1993  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
850049598

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB  
CNPJ / CPF  
19.138.457/0001-95

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
243250100092227 03/04/2025 17:41:49

DESTINATÁRIO/REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL Cod:2371  
ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO  
CENTRO

CNPJ / CPF  
88.201.298/0001-49  
CEP  
97390-000

DATA DA EMISSÃO  
03/04/2025  
DATA SAÍDA - ENTRADA  
03/04/2025

RUA CEL MEZA, 373  
MUNICIPIO

LAVRAS DO SUL  
UF

FONE / FAX  
(55)3282-1596  
UF  
RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
HORA DA SAÍDA  
17:17:51

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
DADOS DA FATURA 421	93.136,00	0,00	93.136,00

Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC	VALOR
001	13/04/2025	93.136,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
43.457,26	5.214,87	0,00	0,00	22.407,50	93.136,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.136,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ALGOR METALURGICA LTDA	0 - REMETENTE				19.138.457/0001-95
AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11				NOVA PRATA	

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
3	VOLUME			2.000,000	

CDIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR IPI	ALÍQUOT. ICMS II
822*	MICROTRATOR A DIESEL COM ENXADA ROTATIVA MOTOR APROX. 18HP PENEUS NOVOS SERIE N 339571020240600035	87011000	020	5102	UN	1,000	23.136,00	23.136,00	0,00	10.795,26	1.295,43	0,00	12,00
7169	REBOQUE /CARRETA COM TANQUE DE AGUA PARA 4000 LITROS SERIE N 1640 SERIE N 1641	84328000	020	5101	UN	2,000	35.000,00	70.000,00	0,00	32.662,00	3.919,44	0,00	12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Valor Aproximado dos Tributos R\$ 22.407,50 Fonte: IBPT  
Forma Pqto:  
110 CREDIARIO - VENDA A PRAZO: R\$ 93.136,00 Vendedor:DIANE -  
ENPENHO N 011644/2024  
ENPENHO N 009245  
PREGAO LEI 14.133  
PROCESSO -41/2024  
DADOS BANCARIOS:  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
BANCO-104  
AGENCIA: 0593  
CONTA CORRENTE 578439581-1  
PIX CNPJ: 19.138.457/0001-95

RESERVADO AO FISCO



**CÂMARA DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL**

RUA ADÃO TEIXEIRA DA SILVEIRA, 396 - CEP 97390-000 FONE 55 3282 1328 OU 55 3282 1010

OFÍCIO Nº 137/2025-CVLS.

LAVRAS DO SUL, 13 DE AGOSTO DE 2025

A sua Excelência, o Senhor  
Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal  
Lavras do Sul - RS

Senhor Prefeito,

Atendendo a solicitação da Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento desta Casa, que está analisando o Projeto de Lei 065/2025, solicitamos que sejam esclarecidos os assuntos conforme o OFÍCIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 12/2025, em anexo.

Lembramos que conforme dispõe o Art. 149, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Executivo Municipal tem até 48 horas para atender o solicitado.

Atenciosamente,

LUÍS AUGUSTO BITTENCOURT DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul

Recebido em: 13/08/25  
Nome Gabinete:  
Franieres



OFICIO COMISSÃO ORÇAMENTO Nº 12/2025.

Lavras do Sul, 13 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente desta Casa Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Comissão de Indústria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 065/2025**, que “Dispõe sobre a autorização de uso gratuito de bens móveis de propriedade do Município de Lavras do Sul por tempo determinado e dá outras providências”, vem solicitar a Vossa Excelência, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o **objetivo de:**

*\*Seja informada a real/efetiva intenção do Executivo Municipal quanto ao projeto em questão, com o encaminhamento das **DEVIDAS CORREÇÕES**, tendo em vista que ora trata de uma autorização de uso, ora de cessão de uso, ora menciona concessão de uso, sendo que o Anexo I encaminhou um contrato de Concessão de Uso, cujas figuras jurídicas possuem natureza distintas.*

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **parágrafo único, do art. 149 do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

VEREADOR DIMMY ALVES

Presidente

Recebido em: 13/08/25

Nome Gabinete:

*Freire*

Ofício nº 249 /2025-GP

Lavras do Sul, 13 de agosto de 2025.

Assunto: Atende Ofício 137/2025

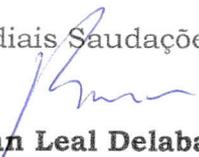
**A Sua Excelência o Senhor  
Luís Augusto Bittencourt de Oliveira  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Lavras do Sul - RS**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Em resposta ao ofício da comissão de orçamento nº 12/2025, atendendo tempestivamente o prazo disposto no art. 149, parágrafo único do Regimento Interno da casa Legislativa, esclarece que assiste razão quanto ao apontado da confusão textual das figuras jurídicas.

Aproveitando a oportunidade para corrigir, que todas sejam compreendidas como autorização de uso, eis que é que se enquadra ao caso concreto.

Cordiais Saudações.



**Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul**

Recebido em 15/08/25



Sala da Presidência



## PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Dispõe sobre a autorização de uso gratuito de bens móveis de propriedade do Município de Lavras do Sul por tempo determinado e da outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado a celebrar com a Cooperativa de Agricultura e Pecuária Familiar Rincões do Pampa, Termo de Autorização de Uso de Bens Móveis, a título gratuito, conforme anexo I.

**Art. 2º** A presente Autorização de Uso terá o prazo fixado de 5 (cinco) anos, descrito no termo, bem como nele ficará previsto eventual possibilidade prorrogação, sempre obrigando o autorizatário a manutenção do bem, que deverá ser entregue nas condições em que foi recebido.

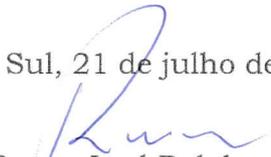
**Art. 3º** O bem móvel ora concedido à Cooperativa de Agricultura e Pecuária Familiar Rincões do Pampa destinar-se-á para atendimento hortas comunitárias e auxílio no plantio de pequenos produtores cooperados que inclusive visam atender também a alimentação escolar.

**Art. 4º** É dispensada a concorrência pública para a autorização referida no art. 1º desta Lei, por tratar-se a autorizatária de entidade comunitária e sem fins lucrativos e de utilidade pública.

**Art. 5º** As condições e exigências para a autorização estão expressas no Termo de Autorização de Uso de Bens Móveis constantes do Anexo I, que é parte integrante da presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 21 de julho de 2025.



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição tem por objetivo normatizar a utilização deste trator pela Cooperativa, que melhor atenderá as hortas comunitárias e pequenos produtores, eis que ele é uma espécie de capinadeira, sendo mais prático sua utilização pela cooperativa que é de utilidade pública, sendo mais dinâmica.

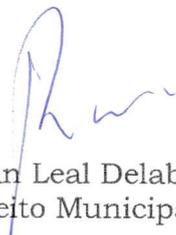
Ademais, a utilização do trator em conjunto com a agroindústria acreditamos que será proporcionado mais condições de trabalho e crescimento aos pequenos produtores que auxiliados pela Cooperativa de Agricultura e Pecuária Familiar Rincões do Pampa, devidamente constituída, com CNPJ 61460181000123, poderão contribuir enriquecendo assim a alimentação escolar, atendendo com isso o interesse público.

Deste modo a autorização de uso do trator atende o interesse público em diversas frentes quando destina a utilização voltada aos pequenos produtores e sua utilização administrada pela cooperativa que é de utilidade pública e sem fins lucrativos promovendo o crescimento de todos em conjunto visando um futuro melhor para todos.

Sua utilização será realizada mediante termo de compromisso e vistoria com prazo determinado.

Razão pela qual solicitação sua aprovação.

Atenciosamente,



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente proposição versa em dar utilização ao microtrator a diesel, com enxada rotativa, motor 18HP, pneus novos, série 339571020240600035, em conjunto com a agroindústria pela cooperativa, e que sua utilização atenderá totalmente o interesse público, por compreender ser de alta relevância, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente,



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS E COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL/RS, entidade de direito público, com sede à Rua Coronel Meza, n° 373, Bairro Centro, município de Lavras do Sul/RS, CEP n° 97.390-000, inscrito no CNPJ sob n° 88.201.298/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RENAN LEAL DELABARY, inscrito no CPF n° 013.862.060-16, doravante denominado AUTORIZANTE, e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua João Moreira n° 311, sala 01, Bairro Centro, município de Lavras do Sul/RS, CEP n° 97.390-000, inscrita no CNPJ sob n° 61.460.181/0001-23, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. AMILTON CESAR CAMARGO, inscrito no CPF n° 013.613.000-35, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, ajustam entre si “Contrato de Autorização de Uso de Bens Móveis”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

presente Contrato tem como objeto a Autorização de Uso de bens móveis patrimoniais, estes adquiridos através do Convênio n° SIAFI 765451/2011, Através do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA listados abaixo, parte integrante do presente Termo, para utilização por parte da CESSIONÁRIA, para auxiliar no cultivo de lavouras de milho, feijão, batata, mandioca, abóbora, entre outras culturas:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1 unidade	Microtrator a diesel com enxada rotativa, motor aprox. 18HP, pneus novos, série 339571020240600035



PARÁGRAFO ÚNICO: O bem acima descrito encontra-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverá ser utilizados exclusivamente pela AUTORIZATÁRIA, para os fins a que se destina.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado pelo período necessário, se houver manifestação por escrito da Autorizatória, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

As despesas referentes à manutenção dos bens móveis serão de responsabilidade da COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

O AUTORIZANTE reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente Contrato e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público.

AUTORIZATÁRIA, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul necessitar dos equipamentos, quando então a AUTORIZATÁRIA, terá 30 (trinta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do Município, para efetuar a entrega do objeto desse Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 – Das Obrigações da AUTORIZATÁRIA:

6.1.1 – Zelar pela preservação e guarda do bem móvel, objeto deste termo, arcando com eventuais danos;



6.1.2 – Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc.;

6.1.3 – Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade relativa hortas comunitárias e pequenos produtores municipais, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

6.1.4 –Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sempre que for determinado pelo AUTORIZANTE;

6.1.5 – Restituir ao AUTORIZANTE o bem quando da rescisão, cancelamento ou término do Contrato de Autorização de Uso, conforme Cláusula Quinta.

6.2 – Das Obrigações do AUTORIZANTE:

6.2.1 – Entregar o bem móvel descrito na Cláusula Primeira à COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA;

6.2.2 – Inspecionar o bem, sempre que achar necessário;

6.2.3 –Receber o bem após a rescisão, cancelamento ou término deste Contrato de Autorização de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME

O presente Contrato de Autorização de Uso será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DETERIORAÇÃO

Ocorrendo qualquer forma de deterioração ou imprestabilidade para o uso do bem, objeto deste Contrato, devendo ser uma e/ou outra comprovada mediante laudo a ser elaborado pela COOPERATIVA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA FAMILIAR RINCÕES DO PAMPA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS.

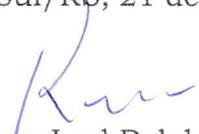
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul /RS para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Lavras do Sul/RS, 21 de julho de 2025.



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal  
Concedente

Amilton Cesar Camargo  
Presidente Cooperativa  
Concessionária



Ofício nº 257/2025-GP

Lavras do Sul, 18 de agosto de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luís Augusto Bitencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Mensagem Retificativa

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência Mensagem Retificativa solicitando que o Projeto de Lei nº 65/2025, passe a tramitar com a redação constante em anexo.  
Com união e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso povo.

Cordialmente.



Renan Delabary  
Prefeito

Recebido em 18.08.25



Sala da Presidência

